



EDITAL N.º 30/2018

**3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL N.º 19/2018, de 06 de agosto de 2018**, torna pública a lista dos candidatos convocados, em **Terceira Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1.1. Lista dos candidatos convocados em **Terceira Chamada**, considerando o disposto no artigo 20 **EDITAL N.º 19/2018, de 06 de agosto de 2018**:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20191210994	MARCEL SEIJI SHIMOSAKO	271	55.650
20191209740	NATHALIA FIRMINO RODRIGUES	272	55.647
20191211541	PAULO EMANUEL DE ANDRADE	273	55.562
20191200617	FELIPE PASTUCH ACHE	274	55.529
20191201723	ANDRESSA SANCHEZ BRANT DE CARVALHO	275	55.520
20191204126	ARNALDO EDER KIST	276	55.512
20191211507	BRUNO ZARDO NUNES PEREIRA	277	55.512
20191211512	GABRIELLE ZAMBON FERREIRA	278	55.506
20191203738	NATALIA ANDERS	279	55.483
20191202544	MARIANNE KLOCK PEÇANHA	280	55.470
20191210076	STEFANY JULIANO DA LUZ	281	55.455
20191202585	NATASHA DE NEZ	282	55.442
20191200878	VANESSA MUNCH	283	55.433
20191206160	MARIA CAROLINA CLEBES CARDOSO	284	55.421
20191200038	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO	285	55.408
20191205636	LUIZA MIOTTO FERREIRA	286	55.403
20191202564	THAÍS KOVAL	287	55.397
20191200754	ISABELLA PASSARELLI BRAGA	288	55.392
20191209021	GABRIELE RAPANHA TEODORO	289	55.388
20191205076	MILLENA DELAZERI BASTOS	290	55.378
20191202083	JOÃO ALBERTO DALLA VECHIA	291	55.370
20191210236	LIVIA NAOMI MIYAMOTO MATSUMOTO	292	55.359
20191207851	GABRIELA MUNIZ TOMAROLI	293	55.352
20191202062	HELOISA FIORIN FULANETO	294	55.335
20191200758	SAYURI VIRGENS HORI	295	55.331
20191209828	PEDRO HENRIQUE FINKLER SOLANO VALE	296	55.304
20191202306	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	297	55.287
20191200259	GABRIEL DO PRADO PRIETO	298	55.270
20191206603	LUÍSA SATSUKI NO MENDES	299	55.264
20191202716	JULIA FERNANDA BOSSOLAN BRITO	300	55.258
20191202937	ANNA PAULA DE SOUZA BUENO	301	55.255
20191207978	GABRIELA CORRÊA GONÇALVES	302	55.242

20191204632	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	303	55.233
20191209605	RAFAELA STINGLIN	304	55.223
20191211314	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO SILVEIRA	305	55.223
20191204125	CARLA FERNANDA BURCCI COGO	306	55.223
20191211423	ANA BEATRIZ FELTRAN	307	55.216
20191200623	ANA BEATRIZ VIEIRA BATISTA	308	55.214
20191200051	LEONARDO HENRIQUE MENEZES	309	55.199
20191211612	YASMIN SCOLARI RECO	310	55.189
20191204156	MAIANA BOIAN VIALLE	311	55.148
20191200283	INDIANARA POMPERMAIER JACOBSEN	312	55.121
20191208066	ANA FLÁVIA CARNIEL	313	55.114
20191212179	HELOÍSA MIRANDA HEIL FERRO	314	55.104
20191209629	JULIANA HARUMI MAKIYAMA	315	55.101
20191200882	JULIA VIEIRA KHOURY	316	55.026
20191202298	LETÍCIA LUCARELLI TUCUNDUVA VARRASCHIM	317	55.020
20191203298	GABRIELA LOPES RAMOS	318	55.019
20191210455	LISA AP SILVA SCARPARI	319	55.014
20191201450	ANA BEATRIZ PICORELI PASCHOAL	320	54.976
20191206115	PIETRA GRANZOTTO COSTA	321	54.972
20191202118	ISABELLE DE ALMEIDA MATRONE	322	54.967
20191200929	JOÃO PEDRO ORTEGA FUZETTI	323	54.967
20191200877	BEATRIZ MOREIRA BETONE PEREIRA LIMA	324	54.948
20191200806	MARIA EDUARDA GRANUCCI SPOLADOR	325	54.947
20191204578	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	326	54.943
20191210443	RAFAELA TALAMINI	327	54.943
20191210224	LAURA SCHIAVINI DOSCIATTI	328	54.935
20191210430	MANUELLA KOLINSKI VIELMO	329	54.933
20191201871	VERONICA FRANCO MOURA	330	54.929

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **27 a 01 de dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira das 9h às 21h e no sábado das 08h às 12h**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 19/2018, de 06 de agosto de 2018**, conforme relacionado no item 2.3.1.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.3.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão e Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatas que já tenham concluído algum curso superior.	1 (uma) cópia autenticada
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
RNE e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro)	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso)	1 (uma) cópia autenticada
Atestado de Vacinação (atualizado)	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

**Atenção! Não serão aceitos** contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

- a) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.
- b) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.
- c) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

### 2.3.2. Documentos do Devedor Solidário

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).	1 (uma) cópia
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).	1 (uma) cópia
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2017) completa e com as páginas de recibo.	1 (uma) cópia
Matrícula de 02 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – atualizada com até 30 dias.	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda (o devedor solidário deverá comprovar renda mínima de 2 (duas) vezes o valor da mensalidade)	1 (uma) cópia
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge	1 (uma) cópia
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia

- a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;

c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.

d) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

#### 2.4. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2.4.1. O pagamento da primeira parcela da anuidade, deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 26 de novembro de 2018.



Wilson de Matos Silva Filho  
Vice-Reitor